

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

E DO ADOLESCENTE - MERUOCA - CE

AV. CARLOS DAVI - CENTRO

e-mail: cmdcameruoca@gmail.com

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHO TUTELAR DE MERUOCA/CE
EDITAL 002/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA de
Meruoca/CE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL Nº 494/97 E LEI 1019/19
GESTÃO:2020 – 2023

Considerando o art. 58, inciso I da Lei 2.382 de 19 de dezembro de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares excederem a quinze dias; considerando que a conselheira Tutelar **MARIA LUCILENE DIAS DA SILVA**, apresentou ofício de solicitação de licença maternidade referente ao período de 240 (duzentos e quarenta) dias de acordo com a lei municipal de nº 494/97 e 1019/19 que altera os artigos da Lei anterior, dando início a sua licença no dia 29 de setembro, bem como se ver a necessidade da convocação do suplente para ocupação do cargo provisoriamente no período de férias e licenças dos Titulares do Conselho Tutelar.

CONVOCO:

Art. 1º - Nos termos do art. 58, da Lei 2.382/13, convoca a 2º suplente ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar a Srª. **CRISLENE RODRIGUES MAGALHÃES** temporária, para ocupar o cargo de Conselheiro(a) Tutelar temporária visto que a Srª. **MARIANA LARA SEVERIANO GOMES** primeira suplente, apresentou sua renúncia diante da vacância que surgiu. Segue portanto, a convocação da segunda suplente de acordo com a ordem decrescente de votação para ocupação da vacância. A mesma deve comparecer perante o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Meruoca – CMDCA, no **prazo de 05 dias** a contar da data de publicação desta convocação, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Pedro Sampaio, 385 – Divino Salvador – Centro, manifestando seu interesse ou não em exercer a função de **Conselheira Tutelar temporária**.

Parágrafo único.

O não comparecimento, no prazo determinado nos termos deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Meruoca, 29 de setembro de 2020

Maria Silvia do Nascimento

Maria Silvia do Nascimento

Presidente do CMDCA